



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 75/2022

OBJETO: Solicitação de autorização para realização de concurso público - 2022

ORIGEM: SUESP

PROCESSO (S): 50500.033355/2022-36

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER N° 00097/2022

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de solicitação a ser encaminhada ao Ministério da Economia para a realização do 4º Concurso Público visando o provimento de vagas do quadro efetivo da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, tendo em vista a necessidade de aumentar o quadro de servidores efetivos face às atribuições e ao incremento de demandas à Agência ao longo dos últimos anos.

2. DOS FATOS

2.1. Preliminarmente, em fevereiro de 2022, a Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com a assessoria da Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal - SUESPE, se reuniu com a Coordenação-Geral de Concursos e Provimento de Pessoal - CGCOM, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia - SGP, com o intuito de obter orientações específicas a respeito do pedido de autorização para realização de concurso público.

2.2. A equipe da Coordenação-Geral de Concursos e Provimento de Pessoal ponderou, inicialmente, sobre o prazo máximo para envio da solicitação ao Ministério, dia 31 de maio. No entanto, a informação foi de que a ANTT encaminhasse o pedido antes desta data, objetivando uma possibilidade maior de análise pela equipe do Ministério, considerando o grande volume de solicitações que provavelmente serão apresentadas. Enfatizou-se que, no documento técnico, ficasse evidenciado o impacto da demanda nas políticas públicas e o consequente desenvolvimento das ações de governo e do país, o impacto financeiro-orçamentário, além do paralelo entra o quadro de pessoal da Agência e a transformação digital nos últimos anos.

2.3. Por meio da Nota Técnica SEI nº 2228/2022/GEPES/SUDEG/DIR (10813029), a Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas - GESPE deu início à instrução processual para solicitar a realização do 4º Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo da Agência, apresentando as informações requeridas no art. 6º do Decreto nº 9.739, de 2019, além de demonstrar a atual situação funcional da ANTT e esclarecer quais os resultados pretendidos com o fortalecimento da força de trabalho, em especial no que se refere aos programas de responsabilidade da Agência, inseridos no Plano Plurianual - PPA e no Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, bem como a demonstração, sucinta, dos macroprocessos da Agência e o impacto orçamentário da realização do concurso público nos quantitativos solicitados.

2.4. Atualmente, o quadro de servidores da Agência apresenta uma **defasagem de 45,33%**, contabilizando 773 vagas não providas em relação às 1.705 previstas na Lei nº 10.871/2004, que criou a carreira da ANTT. Em números, das 1.705 vagas previstas pela lei, encontram-se ocupadas apenas 932, representando 54,66%. Essa situação diverge com a posição estratégica que a Agência ocupa na execução de políticas públicas prioritárias para o Governo Federal no setor da Infraestrutura.

2.5. Portanto, com o objetivo de fortalecer o quadro efetivo da ANTT, visando garantir o cumprimento de sua missão institucional de assegurar aos usuários adequada prestação de serviços de transporte terrestre e exploração de infraestrutura rodoviária e ferroviária outorgada, a área técnica dimensionou o quantitativo de novos servidores para suprir a carência de pessoal, conforme especificado a seguir:

RECOMPOSIÇÃO DE PESSOAL	Quantidade
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	68
Analista Administrativo	30
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	226
Técnico Administrativo	38
<b>TOTAL</b>	<b>362</b>

Tabela 1 - Quantitativo necessário para provimento

2.6. Após a construção da Nota Técnica pela SUESPE, com o apoio das demais Superintendências, aonde foram embasados e definidos os quantitativos a serem pleiteados na proposição de novo concurso público para a Agência, os autos foram encaminhados para análise da Procuradoria Federal junto à ANTT - PF-ANTT, conforme DESPACHO ASSAD (10848725).

2.7. Posteriormente, a área jurídica se manifestou em Parecer nº 00097/2022/PF-ANTT/PGF/AGU (11011568), concluindo que "desde que atendidas as recomendações exaradas neste Parecer, em especial nos seus itens 25-31, a proposta de abertura do 4º Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo da ANTT preenche os requisitos legais e regulamentares para o seu encaminhamento ao Ministério da Economia".

2.8. Em atenção aos itens indicados no Parecer da PF-ANTT como pendentes, a área técnica complementou a instrução processual, apresentando a Nota Técnica nº 2593/2022/GESPE/SUESP/DIR (11147291). Ademais, visando consolidar todos os pontos abordados pela PF-ANTT em um único documento, produziu-se a Nota Técnica nº 2600/2022/GESPE/SUESP/DIR (11152005), juntamente com a Minuta de Ofício (11153597) e a Minuta de Deliberação (11189425), a serem enviados ao Ministério da Economia.

2.9. Por fim, a Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal apresentou

Relatório à Diretoria SEI nº 210/2022 (1189563), propondo encaminhamento ao Ministério da Economia, da solicitação de autorização para realização de concurso público para provimento de 362 vagas dos cargos efetivos da Agência.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Apesar da realização de três concursos públicos, o quadro de servidores da Agência conta com uma defasagem de 45,33%, contabilizando 773 vagas não providas em relação às 1.705 previstas na Lei nº 10.871/2004, que criou a carreira da ANTT, conforme pode ser verificado em tabela a seguir apresentada. Em números, das 1705 vagas previstas em lei, encontram-se ocupadas apenas 932, representando 54,66%. Essa situação não converge com a posição estratégica que a Agência ocupa na execução de políticas públicas prioritárias para o Governo Federal no setor da Infraestrutura.

CARGO	PREVISTO NA Lei nº 10.871/04	VAGAS OCUPADAS (em março/2022)	VAGAS NÃO PROVIDAS (considerando o previsto em lei)
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	590	264	326
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	860	517	343
Analista Administrativo	105	58	47
Técnico Administrativo	150	93	57
<b>TOTAL</b>	<b>1705</b>	<b>932</b>	<b>773</b>

Tabela 2 – Quadro de provimento

3.2. Outro ponto a ser considerado, é a alta taxa de evasão de servidores na Agência, apesar de se investir bastante na gestão do conhecimento, ainda assim há perdas, relevantes, de conhecimento organizacional.

3.3. Considerando que as informações tratadas são técnicas e as atividades desempenhadas pelo corpo técnico no âmbito da ANTT são muito especializadas, há preocupação com a gestão desse conhecimento, diante do cenário de evasão dos servidores da Agência sem a devida reposição. Nesse contexto, a Gestão do Conhecimento, incluídas as ações de desenvolvimento, busca mitigar essa situação de modo que o conhecimento permaneça no poder público.

3.4. Entretanto, mesmo com toda a melhoria da gestão implementada, verifica-se que o movimento não tem sido suficiente, para manter na instituição o nível de informações adequadas às atividades da Agência e perde-se conhecimento em nível individual daqueles servidores que saem do quadro. Além disso, recompor o quadro de servidores é necessário para agregar novas perspectivas para as equipes trazendo pessoas que possam contribuir com uma nova visão, propiciando, assim, a modernização dos processos de trabalho e das equipes.

3.5. Destaca-se, ainda, que o pleito se baseia nas normas contidas no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabeleceu as diretrizes a serem observadas nas solicitações de concursos públicos vigentes desde 01 de junho de 2019, que assim dispõe:

"Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se fortalecimento da capacidade institucional o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.

...

§ 2º O fortalecimento da capacidade institucional será alcançado por meio:

...

**III - da realização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos;**

..."

(grifo nosso)

3.6. Considerando a dimensão da atuação da Agência e a complexidade de suas atribuições, é evidente a amplitude dos serviços prestados, a complexidade e a diversidade de ações, além da relevância econômica dos serviços regulados e fiscalizados, mostrando o quão fundamental e imperioso é o fortalecimento institucional por meio da ampliação do quadro de servidores efetivos, medida essencial para garantir a atuação eficaz do Estado no setor de transportes terrestres, otimizando processos e a organização do trabalho, visando atingir as metas estabelecidas para o crescimento do país.

3.7. Ademais, faz-se fundamental registrar os desafios propostos à Agência no âmbito do Plano Plurianual 2020-2023, visto que se destaca dentre suas diretrizes a ampliação dos investimentos públicos e privados no provimento e na manutenção da infraestrutura, contexto no qual a ANTT se enquadra.

3.7.1. O Governo Federal vem investindo em infraestrutura com o objetivo de induzir o desenvolvimento, integrar mercados, proporcionar a redução de custos, aquecer o mercado de trabalho e contribuir economicamente para os espaços saturados com a desconcentração de atividades econômicas dos centros de aglomeração.

3.7.2. A expansão e melhoria da infraestrutura de sistemas de logística de transporte, entre outros, impacta positivamente na produtividade e na competitividade da economia nacional. Para isso, encontra-se envolvido um grande volume de recursos, com o objetivo de concretizar a expansão dos sistemas de logística visando o alcance dos objetivos propostos no PPA, qual seja promover a eficiência do sistema de transporte terrestre.

3.7.3. A área temática de infraestrutura perfaz 5,6% dos recursos destinados aos programas temáticos do Plano Plurianual 2020-2023. Foram estimados R\$ 384 bilhões a serem distribuídos para o eixo de Infraestrutura, com o intuito de destravar os gargalos logísticos do País e prover as condições essenciais de transporte, energia e mineração, priorizando investimentos públicos de forte impacto regional e local, capazes de alavancar o desenvolvimento nacional e promover redução das desigualdades territoriais entre outros.

3.7.4. Assim sendo, cabe citar as metas propostas para a área de transportes terrestres no PPA 2020-2023, em andamento, quais sejam a adequação de rodovias federais com recursos do orçamento, a duplicação de rodovias federais concedidas, a adequação de acessos, a expansão da malha ferroviária no país com recursos do Orçamento Geral da União e a participação na iniciativa privada nessas ações.

3.7.5. Destaca-se, ainda, a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 - EFD 2020-2031, formalizada no Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020. A EFD 2020-2031 pretende catalisar todas as dimensões do desenvolvimento sustentável, concebido como caminho da prosperidade. A Estratégia Federal contempla os cenários macroeconômicos para os

próximos 12 anos e está organizada em 5 eixos: Econômico, Institucional, Infraestrutura, Ambiental e Social. Para cada um desses eixos, foram estabelecidas diretrizes, desafios e orientações, índices-chave e metas-alvo.

3.8. Com relação ao cálculo do impacto orçamentário, a área técnica apresentou previsão, conforme consta no item 5, da Nota Técnica SEI N° 2600/2022/GESPE/SUESP/DIR (1152005), e em Planilha Eletrônica - Impacto Financeiro Orçamentário (1365962), considerando o período de ingresso dos novos servidores, como a partir do mês de novembro de 2023. Desse modo, o orçamento decorrente da nomeação e posse do quantitativo solicitado de novos concursados, além do previsto para a remuneração dos servidores já empossados, será o correspondente ao valor estimado de R\$ 9.015.907,54, no montante de despesa em 2023 a contar da posse no mês de novembro.

3.8.1. Por sua vez, em 2024, a despesa corresponderá ao valor estimado de R\$ 56.626.642,11. Incremento de R\$ 47.610.734,57 em relação ao ano de 2023, referente a remuneração dos novos servidores dos meses de janeiro a outubro.

3.8.2. Por fim, em 2025, a despesa corresponderá ao valor estimado de R\$ 58.047.893,73. Incremento de R\$ 1.421.251,61 em relação ao ano anterior referente a progressão funcional destes novos servidores.

3.8.3. Quanto ao aporte financeiro, cabe destacar a evolução crescente da arrecadação da ANTT, em decorrência da ampliação das outorgas, o que permitiu, a partir de 2019, que as receitas vinculadas às atividades da Agência fossem suficientes para custear integralmente suas despesas (Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios, Custeio e Investimento).

3.9. Posto isto, resta claro que a ANTT executa atividades estratégicas que envolvem a regulação e a outorga de serviços públicos, cuja terceirização é inviável porque colocaria em risco o controle dos respectivos processos, conhecimentos e tecnologias, não podendo ser prestados por meio da execução indireta, conforme dispõe o Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3.9.1. Ademais, diferentes unidades organizacionais da ANTT, principalmente as estratégicas, serão imensamente demandadas pelas novas responsabilidades assumidas pela Agência, prejudicando o desempenho de atividades, caso seu quadro de pessoal não seja provido rapidamente, afetando as ações relativas ao Programa de Parcerias de Investimentos- PPI; as novas concessões de ferrovias e rodovias federais; a fiscalização de concessões e autorizações de serviços, e a regulação dos serviços de transportes terrestres, entre outros.

3.9.2. De fato, notoriamente há um desequilíbrio entre volume de atribuições da Agência em relação à mão de obra disponível. Uma vez atendida a demanda para provimento, já se perceberia um impacto direto na prestação dos serviços à sociedade, a exemplo, uma fiscalização e regulação mais acurada da infraestrutura rodoviária e ferroviária, o que promoverá melhoria dos indicadores, notadamente os atinentes à segurança viária e às condições de fluidez do tráfego, aumento da eficiência nas atividades de análise e elaboração de documentos técnicos, desenvolvimento de ações de melhoria da infraestrutura viária e dos serviços de transporte de cargas e passageiros.

3.9.3. Ressalta-se, ainda, que mesmo adotando medidas de desenvolvimento de sistemas e governança digital, readequação dos fluxos de trabalho, dentre outras medidas de gestão, essas não se mostraram suficientes para adequar a Agência ao aumento de suas atribuições institucionais, bem como das demandas, ao corpo técnico de servidores de seu quadro atual, cuja escassez está claramente demonstrada.

3.10. Por fim, ressalta-se que a solicitação deve ser encaminhada, impreterivelmente até o dia 31 de maio, por meio do módulo "Seleção de Pessoas" do Sistema de Gestão de Pessoal - SIGEPE contendo a NOTA TÉCNICA - ANTT 2600 (SEI 1152005), o Parecer N° 00097/2022/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI n°11011568), a Deliberação da Diretoria (11257387) e o Ofício SEI N° 14370/2022/DG/DIR-ANTT (11257408).

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Posto isto, propõe-se que a Diretoria Colegiada aprove o pleito a ser apresentado ao Ministério da Economia solicitando autorização para realização do 4° Concurso Público para provimento de 362 vagas do quadro efetivo da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos termos da Minuta de Deliberação (11257387) e da Minuta de Ofício (11257408).

Brasília, 10 de maio de 2022.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

**RAFAEL VITALE**  
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 16/05/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11257366** e o código CRC **6E392749**.